



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA <i>Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021</i>	
DADOS DO PROCESSO	
Processo Administrativo	15.506/2026
Secretaria:	Secretaria Municipal de Saúde — Nova Friburgo/RJ
Setor Solicitante	Coordenação de Saúde Bucal
Objeto	Instrumental Odontológico
Modalidade	Pregão Eletrônico; Sistema de Registro de Preços (SRP); Decreto Federal nº 11.462/2023; e demais normas municipais aplicáveis.
Critério de Julgamento	Menor Preço Unitário por Item
Apoio Administrativo	Lukas Hottz Emerick – Matr.: 063.543
Apoio Técnico	Luciene Fernandes Boechat – Matr.: 062.427
Autoridade Competente	Gabriel Costa Wenderroschy — Matrícula: 063.454
Data de Elaboração	15 de Abril de 2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de **Instrumental Odontológico**, visando suprir as necessidades da Secretaria de Saúde, pelo período de 01 (um) ano, conforme condições, especificações, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 A contratação pelo sistema de registro de preços justifica-se por não ser possível definir previamente, e com exatidão, o quantitativo a ser demandado pela Administração. (**art. 3º, inc. V, do Decreto Federal nº 11.462/2023**)

1.3 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

Requisitante:	Secretaria de Saúde Coordenação de Saúde Bucal
Fundamentação legal:	Pregão Eletrônico via Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021; Decreto Federal nº 11.462/2023; IN SEGES/ME nº 73/2022; Lei Complementar nº 123/2006.
Período:	01 (um) ano, prorrogável por igual período, com a renovação do quantitativo inicialmente registrado.
Tipo:	Menor preço unitário por item, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.4 As estimativas de consumo estão expressas no quadro abaixo:



PROGRAMA DE TRABALHO:		CÓDIGO DA DESPESA:	FONTE:	
36001.10.301.1003.2.136		33.90.30.09	1600	
ID.	CATMAT	ESPECIFICAÇÃO	UNI D	QTDE
1	314524	AFASTADOR ODONTOLÓGICO - Material: Aço Inoxidável - Tipo: Minessota	UN	41
2	413385	ALAVANCA odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: esquerda, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável.	UN	41
3	431736	ALAVANCA odontológica, material: aço inoxidável, tipo: apical, características adicionais: reta, referência: nº 301.	UN	41
4	413384	ALAVANCA odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: direita, referência: nº 1, esterilidade: autoclavável.	UN	41
5	413388	ALAVANCA odontológica, material: aço inoxidável, tipo: seldin, características adicionais: reta, referência: nº 2, esterilidade: autoclavável.	UN	41
6	429359	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO - odontológico, material: aço inoxidável, cabo longo, duplo, tipo ponta: ponta angulada -	UN	41
7	271591	AVENTAL DE PLÁSTICO ADULTO - tipo uso: reutilizável, cor: branca, dimensões aprox. 70x50 cm, características adicionais: 1 camada.	UN	93
8	271591	AVENTAL DE PLÁSTICO INFANTIL - tipo uso: reutilizável, cor: branca, dimensões aproximadas 48x33 cm, características adicionais: 1 camada.	UN	93
9	457593	BANDEJA - Material: Aço Inoxidável - Dimensões: Cerca De 20 X 10 X 3 Cm Tipo: Lisa - Esterilidade: Esterilizável.	UN	93
10	419515	BROQUEIRO – material: alumínio, modelo: estojo aberto, capacidade: cerca de 20 brocas, esterilidade: autoclavável.	UN	41
11	272821	CABO BISTURI - Material: Aço Inoxidável - Tam: Nº 3.	UN	41
12	413300	CABO ESPELHO BUCAL - Material: Aço Inoxidável - Tipo Uso: Autoclavável - Formato: Oitavado.	UN	231
13	470300	CALCADOR / CONDENSADOR - Ref: Nº 03 - Material: Aço Inoxidável - Modelo: Espatulado - Características Adicionais: Pontas Duplas Esterilidade:Autoclavável.	UN	58
14	470299	CALCADOR / CONDENSADOR - Ref: Nº 06 - Material: Aço Inoxidável - Modelo: Espatulado - Características Adicionais: Pontas Duplas Esterilidade: Autoclavável.	UN	58
15	475273	CÂNULA INSTRUMENTAL - Material: Aço Inoxidável - Modelo: Yasargil Aplicação: P/ Aspiração - Haste: Angulada - Comprimento Total: Cerca de 18 Cm - Diâmetro: Cerca De 3,5 Mm - Esterilidade: Esterilizável.	UN	58



16	419183	CUBA / GRAU DE BORRACHA – Para alginato e gesso (médio), odontológico, material: pvc, formato: cuba, tipo: grau de borracha flexível, tamanho: médio .	UN	17
17	470274	CURETA GRACEY 0/00 - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 0.	UN	52
18	427576	CURETA GRACEY 11/12 - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: nº 11-12.	UN	52
19	427573	CURETA GRACEY 13/14 - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: gracey, modelo: nº 13-14.	UN	52
20	427579	CURETA GRACEY 7/8 - Cureta periodontal, material: aço inoxidável, tipo: mine gracey, modelo: nº 7-8.	UN	41
21	413560	CURETA ODONTOLÓGICA - Referência: Nº 85 - Material: Aço Inoxidável Aplicação: Cirurgia - Tipo: Lucas - Esterilidade: Autoclavável – Formato: Côncavo Corpo Duplo.	UN	41
22	426707	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 17 - uso odontológico, aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 17, autoclavável.	UN	41
23	426705	ESCAVADOR DE DENTINA Nº 5 - uso odontológico, aço inoxidável, formato: duplo, característica adicional: p, dentina, modelo: nº 05, autoclavável.	UN	41
24	407974	ESCULPIDOR HOLLEMBACK – odontológico, material: aço inoxidável, modelo: hollemback, tamanho: nº 03.	UN	41
25	470294	ESPÁTULA DE METAL – material lâmina: metal, material cabo: madeira, aplicação: conservação de acervo, características adicionais: formato gota, comprimento total: 21 cm, largura da lâmina: 2 cm .	UN	26
26	444212	ESPÁTULA Nº 24 - Espátula odontológica, material: aço inoxidável.	UN	55
27	251246	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - Material: Aço Inoxidável E Titânio - Modelo: Duplo - Comprimento: 17 Cm - Tamanho: Nº 4 - Características Adicionais: Ponta Angulada - Tipo Uso: Aplicação de Compositos.	UN	52
28	251247	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA - Material: Aço Inoxidável E Titânio - Modelo: Duplo - Comprimento: 17 Cm - Tamanho: Nº 2 - Características Adicionais: Ponta Angulada - Tipo Uso: Aplicação de Compositos.	UN	52
29	437558	ESPELHO BUCAL SEM CABO - Material aço inoxidável, tipo plano, nº 05, uso e encaixe universal, autoclavável.	UN	230
30	150903	ESPELHO DE MÃO - com cabo que encaixa perfeitamente na palma da sua mão, leve e resistente, tamanho: 9 cm x 15,8 cm .	UN	35
31	413522	FÓRCEPS - odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 151 , características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes inferiores, tipo uso: autoclavável.	UN	35
32	427513	FÓRCEPS - odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 203 , características adicionais: extração de raízes inferiores, ambos os lados.	UN	35



33	422364	FÓRCEPS - odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 69 , características adicionais: raízes superiores e inferiores, tipo uso: autoclavável.	UN	35
34	432452	FÓRCEPS ADULTO – odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 16, características adicionais: molares inferiores ambos os lados	UN	35
35	413513	FÓRCEPS ADULTO – odontológico, aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18R , características adicionais: molares superiores lado direito, tipo uso: autoclavável.	UN	35
36	413514	FÓRCEPS ADULTO - odontológico, aço inoxidável, tipo: adulto, número: 18L , características adicionais: molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	UN	35
37	413523	FÓRCEPS ADULTO - odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 150 , características adicionais: pré-molares, incisivos e raízes superiores, tipo uso: autoclavável.	UN	35
38	413512	FÓRCEPS ADULTO – odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 65 , características adicionais: extração de raízes superiores, ambos os lados, reg, tipo uso: autoclavável.	UN	35
39	378164	FÓRCEPS ADULTO - odontológico, material: aço inoxidável, tipo: adulto, número: 17 .	UN	35
40	419948	FÓRCEPS INFANTIL – odontológico, aço inoxidável, infantil, número: 18R, características adicionais: molares superiores lado direito, autoclavável .	UN	26
41	419947	FÓRCEPS INFANTIL - odontológico, aço inoxidável, tipo: infantil, número: 18 L, características adicionais: molares superiores lado esquerdo, autoclavável.	UN	26
42	413531	FÓRCEPS INFANTIL odontológico, incisivo superior, aço inoxidável, tipo: infantil, número: 1, tipo uso: autoclavável.	UN	26
43	325079	LIMA tipo: para osso , aço inoxidável, modelo: maltz, tamanho: 17mm x 18cm.	UN	26
44	465491	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS - Finalidade: Material Educativo Odontológico - Aplicação: Para Fins Didáticos Tipo: Bicho De Pelúcia Com Arcada Dentária - Tamanho: 40 Cm Características Adicionais: Com 32 Dentes Sendo 16 Superiores E 16 Inferiores.	UN	20
45	251086	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Tipo: Arcada Dentária; Material: Acrílico; Tipo Dentes: PERMANENTES Tamanho: 12 X 6 cm; Finalidade: Material Educativo Odontológico.	UN	29
46	251086	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Modelo de dentes grandes e móveis, modelo de desmontagem de dentes de cárie dentária – Evolução do processo cárie (cárie rasa até profunda); Tamanho: 4:1 (4x).	UN	06



47	251086	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Modelo em tamanho natural de acrílico transparente com excelente acabamento. Demonstra gengivite no elemento 21, periodontite no elemento 22, implante no elemento 14, terceiros molares inclusos elementos 18 e 48, abscesso dentário no elemento 36, tratamento endodôntico com exposição pulpar nos elementos 37, 38 e 26.	UN	06
48	251086	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Modelo em tamanho natural com dentição mista em Acrílico transparente mostra dentes decíduos e permanentes, As hemiarcadas inferior e superior direitas apresentam os dentes permanentes, enquanto as hemiarcadas superior e inferior esquerdas apresentam os dentes decíduos com reabsorção parcial da raiz e os germes dos dentes permanentes que irão eruptar ao longo do tempo.	UN	06
49	251086	MODELO ANATÔMICO PARA FINS DIDÁTICOS Modelo Dentição Decídua em acrílico transparente mostra 20 dentes decíduos e germes dos 28 dentes permanentes. Todas as arcadas apresentam os dentes decíduos com o respectivo germe do dente permanente próximo ao forame apical do dente temporário. Incisivos decíduos apresentam reabsorção parcial da raiz.	UN	06
50	427708	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 4; Aplicação: Inferior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	09
51	427706	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 4; Aplicação: Superior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	09
52	427704	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 3; Aplicação: Inferior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
53	427702	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 3; Aplicação: Superior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
54	427700	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 2; Aplicação: Inferior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
55	427698	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 2; Aplicação: Superior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
56	427696	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 1; Aplicação: Inferior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	09
57	427694	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Desdentados Total; Tamanho: Nº 1; Aplicação: Superior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	09



58	427670	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 4; Aplicação: Inferior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
59	427669	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 4; Aplicação: Superior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
60	427668	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 3; Aplicação: Inferior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
61	427667	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 3; Aplicação: Superior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
62	427666	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 2; Aplicação: Inferior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
63	427665	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 2; Aplicação: Superior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
64	427664	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 1; Aplicação: Inferior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
65	427663	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Aço Inoxidável; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Dentados Total; Tamanho: Nº 1; Aplicação: Superior, Adulto; Características Adicionais: Lisa.	UN	09
66	427646	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Parcial Anterior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
67	427650	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Parcial Hemiarçada; Aplicação: Direito Superior / Esquerdo Inferior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
68	427645	MOLDEIRA ODONTOLÓGICA Material: Alumínio; Tipo: P/ Moldagem; Modelo: Parcial Posterior; Características Adicionais: Perfurada.	UN	12
69	467995	PINÇA ANATÔMICA - Material: Aço Inoxidável - Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira - Modelo 1: Dente De Rato - Tam: Cerca De 12 Cm - Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes - Esterilidade: Esterilizável.	UN	31
70	467997	PINÇA ANATÔMICA - Material: Aço Inoxidável - Formato Ponta: Ponta Reta Componente: S/ Cremalheira - Modelo 1: Dente De Rato - Tam: Cerca De 16 Cm - Tipo Ponta: 1 X 2 Dentes - Esterilidade: Esterilizável.	UN	26
71	467850	PINÇA CIRÚRGICA - Material: Aço Inoxidável - Formato Ponta: Ponta Curva - Componente: C/ Cremalheira - Modelo 1: Crile. Comprimento Total: Cerca de 16 Cm - Tipo Ponta: Serrilhada - Esterilidade: Esterilizável.	UN	26



72	467845	PINÇA CIRÚRGICA - Material: Aço Inoxidável - Formato Ponta: Ponta Reta Componente: C/ Cremalheira - Modelo 1: Crile - Comprimento Total: Cerca de 16 Cm - Tipo Ponta: Serrilhada - Esterilidade: Esterilizável.	UN	26
73	448176	PINÇA cirúrgica, aço inoxidável, modelo: goiva , tipo ponta: curva, articulada, comprimento total: cerca de 20 cm.	UN	26
74	413334	PINÇA odontológica, material: aço inoxidável, tamanho: cerca de 17 cm, referência: 317, indicação: clínica, aplicação: p, algodão, esterilidade: autoclavável.	UN	98
75	436847	PLACA DE VIDRO - uso odontológico, tipo: placa p, espátulação, vidro, formato: retangular, espessura: espessura cerca de 10 mm.	UN	52
76	436482	PONTA P/ ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICA – C/ cânula grossa.	UN	17
77	471139	PORTA AGULHA – instrumental, modelo: mathieu , tipo ponta: ponta reta, característica ponta: c, vídea, adicional 1: com trava, comprimento total: cerca de 14 cm , material: aço inoxidável, esterilidade: esterilizável.	UN	43
78	471152	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - Modelo: Mayo Hegar - Tipo Ponta: Ponta Reta - Característica Ponta: C/ Vídea - Haste: Haste Reta - Adicional 1: Com Trava - Comprimento Total: Cerca de 14 Cm - Material: Aço Inoxidável - Esterilidade: Esterilizável.	UN	43
79	471146	PORTA-AGULHA INSTRUMENTAL - Modelo: Mayo Hegar - Tipo Ponta: Ponta Reta - Característica Ponta: C/ Vídea - Haste: Haste Reta - Adicional 1: Com Trava - Comprimento Total: Cerca de 16 Cm - Material: Aço Inoxidável - Esterilidade: Esterilizável.	UN	43
80	446326	PORTA ALGODÃO – Organizador clínico uso odontológico, material: aço inoxidável, tipo: porta algodão em rolete, características adicionais: cilíndrico, com tampa, 14 x 14 cm.	UN	17
81	413354	SERINGA CARPULE C/ REFLUXO -Seringa, material: aço inoxidável, tipo uso: autoclavável, capacidade: 1,80 ml, características adicionais: retrocarga, tipo: carpule, aplicação: refluxo tradicional.	UN	95
82	413450	SINDESMÓTOMO - aço inoxidável, autoclavável nº 01.	UN	41
83	425231	SONDA EXPLORADORA - odontológica, material: aço inoxidável, tipo: exploradora, modelo: nº 05, tipo cabo: cabo maciço.	UN	98
84	45241	TAMBOR DE GAZE - Aço inoxidável - 18 x 14 cm.	UN	17
85	471724	TESOURA instrumental, modelo 2, ponta reta , cerca de 14 cm, aço inoxidável, esterilizável.	UN	52
86	473079	TESOURA CIRÚRGICA – Tamanho médio - Tesoura instrumental, tipo ponta: ponta reta, comprimento total: cerca de 18 cm, material: aço, esterilizável.	UN	52
87	471527	TESOURA INSTRUMENTAL - Material: Aço Inoxidável - Haste: Haste Reta Modelo 1: Metzenbaum – Tam: Cerca De 14 Cm - Tipo Ponta: Ponta Curva Esterilidade: Esterilizável.	UN	52



88	471510	TESOURA INSTRUMENTAL - Material: Aço Inoxidável - Haste: Haste Reta Modelo 1: Metzenbaum - Tam: Cerca De 14 Cm - Tipo Ponta: Ponta Reta Esterilidade: Esterilizável.	UN	52
89	473037	TESOURA instrumental, modelo 2, ponta curva , cerca de 14 cm, aço inoxidável, esterilizável.	UN	52
90	426471	CORTANTE DE BLACK – Material: Aço Inoxidável, modelo duplo machado 10 - 11 , esterilizável.	UN	320
91	438080	AFASTADOR ODONTOLÓGICO tipo abridor de boca Abritec – pacote com duas unidades de diferentes dimensões, sendo aproximadamente 40x30x20 mm e aproximadamente 30x25x18 mm, material: silicone, autoclaváveis.	PCT	320
92	419944	SONDA PERIODONTAL tipo WHO (OMS) ou Ball Point, material: aço inoxidável, para avaliação gengival e periodontal	UN	320

1.6 O objeto desta licitação é classificado como **bem comum**, pois possui especificação usual de mercado e padrão de qualidade definidos em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.7 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de **bem de luxo**, conforme Decreto Municipal nº 1.746, de 2022.

1.8 Caso haja discordância entre o descritivo dos itens neste Termo de Referência e no Compras.gov.br, prevalecerá o descritivo constante neste Termo de Referência.

1.9 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no PNCP, **podendo ter sua validade prorrogada por igual período com a renovação do quantitativo inicialmente registrado, mediante anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

1.10 O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual, **podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, observada**, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários e, quando ultrapassar um exercício, a compatibilidade com o Plano Plurianual.

1.11 O fornecimento de Instrumental Odontológico é enquadrado como fornecimento continuado, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista tratar-se de uma necessidade permanente e ininterrupta da Administração Pública, essencial à manutenção dos serviços de saúde prestados à população, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.12 Na formalização do contrato ou de instrumento equivalente, deverá constar a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos, conforme exigido pela legislação vigente.

1.13 A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada por meio de instrumento contratual, nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.14 O instrumento contratual deverá ser assinado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços.

1.15 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observadas as hipóteses e condições estabelecidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021)

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 O Município de Nova Friburgo, como ente da Administração Municipal, não possui, até o presente momento, regulamentação local do Plano de Contratações Anual (PCA). A presente contratação, contudo, reflete demanda corriqueira, recorrente e anual desta Secretaria Municipal de Saúde, devidamente demonstrada nos Estudos Técnicos Preliminares, cujos dados serão informados conforme a regulamentação local aplicável quando de sua edição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)

3.1 A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021)

4.1 Somente será admitida a oferta de **Instrumental Odontológico** com situação regular perante a **Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA**, nos termos da Lei nº 6.360/1976, do Decreto nº 8.077/2013 e das resoluções aplicáveis à categoria do produto ofertado, observadas as seguintes distinções:

4.2 Para os produtos **regulados pela ANVISA**, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

4.2.1 Comprovação do registro do produto no Ministério da Saúde/ANVISA, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

- a)** cópia do registro no Ministério da Saúde publicado no D.O.U., grifando o número relativo ao produto cotado; ou
- b)** cópia emitida eletronicamente através do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (<https://consultas.anvisa.gov.br>), sujeita à confirmação pelo Pregoeiro.

4.2.2 Estando o registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia legível da solicitação de sua revalidação tempestiva, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº 6.360/1976. A não apresentação do registro ou do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item cotado.

4.3 Para os produtos **não regulados pela ANVISA**, conforme relação disponível no sítio eletrônico da ANVISA, não será exigida documentação de qualificação técnica sanitária.

4.4 Para os produtos **isentos de registro na ANVISA**, o licitante deverá comprovar essa isenção



através de:

4.4.1 Documento ou informe do site da ANVISA, desde que contenha data e hora da consulta, informando que o objeto por ela ofertado é isento de registro; ou

4.4.2 Resolução da Diretoria Colegiada — RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

Sustentabilidade:

4.5 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, baseados no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis — 8ª edição (2025), item 8 — Aquisição de Medicamentos, Insumos Hospitalares, Materiais da Área da Saúde:**

4.5.1 Somente será admitida a oferta de produto previamente notificado/registrado na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013;

4.5.2 Deverá ser verificado no sítio eletrônico do INMETRO se o produto adquirido exige certificação compulsória. Constando da lista, a certificação compulsória será exigida; não constando, será voluntária, podendo o atendimento dos requisitos técnicos ser comprovado por outros meios;

4.5.3 As embalagens dos produtos deverão, preferencialmente, ser compostas de materiais recicláveis ou reutilizáveis, com indicação expressa na rotulagem das condições adequadas de descarte, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e a RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde);

4.5.4 Os produtos não deverão conter substâncias comprovadamente prejudiciais à saúde humana ou ao meio ambiente em concentrações acima dos limites permitidos pela legislação vigente, incluindo as regulamentações da ANVISA e da ABNT aplicáveis;

4.5.5 As empresas contratadas adotarão, quando couber, as seguintes práticas de sustentabilidade: respeitar as Normas Brasileiras — NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados na fonte geradora e sua destinação às associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis, nos termos do Decreto nº 10.936/2022; e observar, no que couber: Constituição Federal — arts. 170 e 225; Lei nº 6.938/1981 — Política Nacional do Meio Ambiente; Lei nº 12.187/2009 — Política Nacional sobre Mudança do Clima; e Decreto nº 7.746/2012;

4.5.6 Os critérios ambientais não serão utilizados como mecanismo de desempate.

Indicação de marcas ou modelos (art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021):

4.6 Não há indicação de marcas ou modelos do objeto.

Da vedação de contratação de marca ou produto:

4.7 Não será admitida a aquisição de produtos que não estejam devidamente registrados, cadastrados ou notificados na ANVISA, conforme a Lei nº 6.360/1976 e o Decreto nº 8.077/2013.

Da exigência de fichas técnicas ou catálogos:

4.8 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar **poderá** ser instado pelo Pregoeiro a apresentar ficha técnica ou catálogo com fotos e



descrição detalhada do produto a ser entregue, para fins de verificação da conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

4.9 As fichas técnicas ou catálogos deverão ser enviados por correspondência eletrônica ou entregues no endereço **Avenida Alberto Braune, nº 224 — Centro — Nova Friburgo/RJ**, no prazo limite de 02 (dois) dias úteis contados da solicitação, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

4.10 É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

4.11 No caso de não haver entrega da ficha técnica ou catálogo, ou ocorrer atraso na entrega sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, a proposta será recusada.

Da exigência excepcional de amostra física:

4.12 A Administração poderá, excepcionalmente, convocar o licitante a apresentar amostra física de um ou mais itens quando:

- a) os documentos técnicos apresentados forem insuficientes, imprecisos ou contraditórios para a aferição do atendimento de algum requisito específico deste Termo de Referência; ou
- b) houver fundada dúvida sobre a conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas, devidamente justificada pelo **setor técnico competente** nos autos do processo.

4.13 Para fins de organização da entrega das amostras previstas, o fornecedor classificado deverá entrar em contato com a Coordenação de Saúde Bucal da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do telefone (22) 2522-0661 / 2522-0669 ou e-mail saudebucalfriburgo@gmail.com, sendo o endereço de entrega *o Consultório Odontológico da Prefeitura Municipal de Nova Friburgo, situado no pátio interno da Prefeitura, Avenida Alberto Braune, nº 225, Centro, Nova Friburgo/RJ — CEP 28.613-001.*

- a) é obrigatória a apresentação de amostra física para as moldeiras odontológicas correspondentes aos itens 50 a 68, como mecanismo de verificação prévia da aderência material e dimensional do produto ofertado;
- b) a entrega das amostras deverá ocorrer no prazo de 7 (sete) dias úteis após a solicitação da Administração.

4.14 Para as amostras solicitadas, aplicam-se as seguintes disposições:

- a) o produto deverá estar devidamente identificado com a palavra “AMOSTRA” e dispor na embalagem das seguintes informações: data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto, marca, número de referência, código do produto, modelo e número de série, quando aplicável à categoria do produto;
- b) a amostra deverá ser acompanhada de documento informando o nome do licitante, nº do processo, nº do Pregão, Termo de Referência e nº do item a que se refere;
- c) serão avaliados os seguintes padrões mínimos de aceitabilidade: (i) Funcionalidade — o produto funciona tal como foi especificado; (ii) Resistência — o produto não apresenta alto grau de fragilidade; (iii) Acabamento — o produto apresenta boa apresentação decorrente de técnica produtiva e matéria-prima de qualidade; (iv) Embalagem — a embalagem garante a preservação física do produto;



- d) o avaliador técnico será designado pela Secretaria Municipal de Saúde, preferencialmente profissional da área de saúde com conhecimento técnico sobre o produto avaliado, podendo ser auxiliado pela equipe do Almoxarifado Central;
- e) os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento em caso de danos decorrentes da avaliação;
- f) os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de licitações;
- g) se a amostra apresentada pelo primeiro classificado não for aceita, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado, seguindo-se assim sucessivamente até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência; e
- h) após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues poderão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de **10 (dez) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

Da exigência de carta de solidariedade:

4.15 Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade como critério de habilitação jurídica.

Subcontratação:

4.16 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação:

4.17 Não será exigida a garantia contratual da execução de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Exclusividade para microempresas e empresas de pequeno porte:

4.18 Na presente licitação, em consonância com a Lei Complementar nº 123/2006, o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, será concedido tratamento diferenciado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP/MEI), aplicando-se a participação exclusiva.

Margem de Preferência:

4.19 Não se aplica margem de preferência à presente contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

(arts. 6º, inciso XXIII, alínea 'e', e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021)

Condições de Entrega:

5.1 A entrega do Instrumental Odontológico, na quantidade determinada em cada requisição — **Solicitação de Atendimento de Demanda (SAD)** — deverá ser realizada de forma integral, em até 20 (vinte) dias corridos contados do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do instrumento contratual equivalente, ressalvados os casos em que a Administração Pública, previamente e em



decisão fundamentada, autorizar a dilação desse prazo. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do produto ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado.

5.1.1 Caso o término do prazo de entrega recaia em dia não útil, a entrega deverá ser realizada no primeiro dia útil subsequente, sem prejuízo das demais condições estabelecidas neste instrumento.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos **5 (cinco) dias úteis de antecedência**, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 Os bens deverão ser entregues no **Almoxarifado Central da Secretaria Municipal de Saúde de Nova Friburgo/RJ**, situado na Avenida Conselheiro Július Arp, nº 80 — Bloco 12 — Espaço Arp — Centro — Nova Friburgo/RJ, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário das 08h00 às 13h00, ou em local previamente estabelecido e sinalizado no momento do envio da nota de empenho.

5.3.1 Todas as despesas com transporte, frete, seguro e descarregamento dos materiais correrão exclusivamente por conta da Contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração. Para tanto, a Contratada deverá disponibilizar pessoal suficiente para a descarga (carregadores/chapas), bem como os equipamentos adequados necessários à movimentação dos volumes, tais como paleteiras, carrinhos de transporte de carga e demais instrumentos que se fizerem necessários à execução segura e eficiente da entrega, preservando a integridade dos produtos e das instalações do Almoxarifado Central.

5.3.2 O descumprimento das condições de entrega previstas neste item, incluindo atraso injustificado, entrega em local diverso do indicado, entrega fora do horário estabelecido, recusa ou ausência de pessoal e equipamentos para descarga, sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Seção 7 deste Termo de Referência, aplicáveis de forma gradual e motivada, conforme a natureza e a gravidade da infração, podendo consistir em:

- a)** Advertência, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, nas ocorrências isoladas de menor gravidade, como entrega fora do horário ou ausência de pessoal e/ou equipamento de descarga, desde que sem prejuízo ao recebimento e à qualidade dos materiais;
- b)** Multa moratória, nos percentuais e prazos definidos na Seção 7, quando verificado atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela inadimplida;
- c)** Multa compensatória, sobre o valor total da contratação, nas hipóteses de inexecução parcial ou total, nos percentuais definidos na Seção 7;
- d)** Multa por reincidência, aplicada em dobro sobre a multa originalmente aplicada, quando a Contratada incorrer pela segunda vez ou mais na mesma infração no curso do mesmo contrato, independentemente de a infração anterior ter sido objeto de advertência ou multa, observados o contraditório e a ampla defesa; e
- e)** Impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nas hipóteses mais graves ou de reincidência contumaz, conforme os arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados sempre o contraditório e a ampla defesa.

5.4 Os instrumentais odontológicos deverão ser entregues com prazo de validade correspondente a no mínimo **80% (oitenta por cento) do prazo de validade plena indicado pelo fabricante**, contados da data do recebimento definitivo. Na hipótese de absoluta impossibilidade de cumprimento desta condição, devidamente justificada pelo fornecedor e previamente avaliada pela Área de



Almoxarifado, poderá ser admitida, em caráter de extrema excepcionalidade, a entrega do produto com validade inferior, obrigando-se o fornecedor a proceder à imediata substituição quando acionado, na hipótese de inviabilidade de utilização dos produtos dentro do prazo de validade.

5.4.1 A entrega de produtos com prazo de validade inferior ao previsto no item somente poderá ocorrer mediante autorização prévia da Área de Almoxarifado, acompanhada de Carta de Compromisso de Troca sem qualquer encargo, termo ou condição.

A eventual presença de elementos acidentais incluídos unilateralmente pela Contratada no instrumento citado será considerada não escrita pela Administração Pública, podendo a Área de Almoxarifado, a qualquer tempo, revogar eventual autorização de entrega com prazo de validade diverso e deflagrar o processo punitivo contra aqueles que descumprirem as regras contratuais originárias e demais ajustes firmados supervenientemente com a Administração.

5.4.2 Os produtos entregues com prazo de validade inferior ao previsto no item 5.4, cuja entrega tenha sido autorizada nos termos do item 5.4.1, e que venham a vencer sem utilização durante o período de guarda no Almoxarifado Central, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada quanto ao seu descarte, devendo esta proceder à retirada por meio de logística reversa, concomitantemente à entrega dos produtos substitutos com validade regular ou, no máximo, na mesma data desta entrega. O descarte deverá observar as exigências da Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), da RDC ANVISA nº 222/2018 (Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) e das demais normas sanitárias e ambientais aplicáveis à categoria do produto, sendo vedado o abandono, a destinação inadequada ou o descarte em rede de resíduos comuns. **Não se aplica esta obrigação** aos produtos entregues em conformidade com o item 5.4 que venham a vencer em razão de consumo inferior ao previsto durante o período de vigência do contrato, nem aos produtos recusados no ato da entrega por já se encontrarem vencidos, cujo retorno é responsabilidade imediata da Contratada independentemente de qualquer formalidade.

5.5 Os Instrumentais Odontológicos deverão ser transportados, entregues e acondicionados adequadamente, de acordo com as instruções do fabricante e nas condições de temperatura, umidade e proteção exigidas para sua conservação, preservando as características técnicas e sanitárias dos produtos até o momento da entrega no Almoxarifado Central. O descumprimento das condições de acondicionamento e transporte ensejará a devolução imediata dos produtos pela Área de Almoxarifado, com a obrigação de substituição por lote diverso do apresentado inicialmente, sem ônus para a Administração.

5.6 Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais e das notas de empenho correspondentes, devidamente preenchidas, além de ficha técnica ou instruções de uso quando aplicável à categoria do produto.

5.7 Para materiais importados, será obrigatória a entrega de manual de instruções em língua portuguesa.

5.8 Todos os produtos deverão ser entregues em embalagens originais, lacradas e íntegras, sem sinais de violação, umidade, amassados ou qualquer avaria que comprometa a qualidade ou a segurança do material.

Garantia, manutenção e assistência técnica:



5.9 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021)

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.9 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.10 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.



6.12 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa:

6.13 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.14 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.15 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

6.15.1 As Notas Fiscais cujos valores ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser devidamente atestadas pelos fiscais do contrato e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.15.2 As Notas Fiscais cujos valores não ultrapassem o limite estabelecido no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 deverão ser atestadas pelos fiscais do contrato e protocoladas ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

6.15.3 Os prazos estabelecidos nos itens anteriores deverão incluir o período necessário para o recebimento definitivo do objeto contratual, conforme especificado na Seção 8 deste Termo de Referência.

6.16 O fiscal administrativo deverá encaminhar a documentação pertinente ao setor de Gerência de Planejamento Orçamentário e Financeiro da Secretaria Municipal de Saúde para a formalização dos procedimentos de pré-liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização nos termos do contrato.

6.17 A fiscalização de que trata esta seção não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais.

Gestor do Contrato:

6.18 Cabe ao gestor do contrato:

6.18.1 coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da Administração;

6.18.2 acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;



6.18.3 acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da pré-liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

6.18.4 emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

6.18.5 tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso; e

6.18.6 elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 Comete infração Administrativa, o Contratado que:

7.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento do serviço público ou ao interesse coletivo;

7.1.3 Der causa à inexecução do total contratado;

7.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; e

7.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

7.1.9 As infrações previstas nesta cláusula não afetam a incidência das demais hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando aplicáveis à conduta do licitante ou contratado.

7.1.10 Serão aplicadas ao Contratado que incorrer as infrações previstas no subitem 7.1, observando a natureza e a gravidade da conduta, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e a eventual implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, as seguintes sanções (Art. 156 da Lei nº 14.133/2021: I – advertência; II – multa; III – impedimento de licitar e contratar; IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar):

7.2 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato prevista no subitem 7.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.



- 7.3** Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” do subitem 7.1, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observados os limites legais e a decisão motivada da autoridade competente.
- 7.4** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens “7.1.5”, “7.1.6”, “7.1.7” e “7.1.8” do subitem 7.1, bem como quando as condutas previstas nos subitens “7.1.2”, “7.1.3” e “7.1.4” justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. A sanção será aplicada pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.5** Multa, nas seguintes modalidades e condições:
- 7.5.1** Multa moratória, para a infração descrita no subitem “7.1.4”, de 0,50% (cinquenta centésimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 7.5.2** Multa compensatória, para as infrações descritas nos subitens “7.1.5” a “7.1.8”, de até 30% (trinta por cento) do valor da contratação, observados os critérios de dosimetria previstos nesta cláusula;
 - 7.5.3** Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem “7.1.3”, de 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
 - 7.5.4** Multa compensatória, para a infração descrita no subitem “7.1.2”, de 15% (quinze por cento) a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação;
 - 7.5.5** Multa compensatória, em substituição à multa moratória, para a infração descrita no subitem “7.1.4”, caso o atraso injustificado ultrapasse 30 (trinta) dias, de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - 7.5.6** Multa compensatória, para a infração descrita no subitem “7.1.1”, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da contratação;
 - 7.5.7** A multa prevista neste item será calculada na forma estabelecida no edital, neste Termo de Referência e no contrato, respeitado o limite mínimo de 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, conforme a Lei nº 14.133/2021;
 - 7.5.8** A definição do percentual aplicável dentro das faixas previstas nos subitens “7.5.2” a “7.5.6” considerará, mediante decisão motivada, a natureza e a gravidade da infração, a extensão do inadimplemento, a duração do atraso, os danos causados, a existência de reincidência, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, o grau de culpabilidade do Contratado e as medidas adotadas para corrigir a irregularidade ou reparar o dano.
- 7.6** Ultrapassado o prazo de 30 (trinta) dias de atraso injustificado, a Administração poderá, mediante decisão motivada e observância do contraditório e da ampla defesa, converter a multa moratória em multa compensatória, aplicar as demais sanções cabíveis e promover a extinção unilateral do contrato, quando caracterizada a impossibilidade ou a inconveniência da continuidade da execução.



- 7.7** A multa compensatória prevista no subitem 7.5.5 será aplicada em substituição à multa moratória relativa ao mesmo fato e período, vedada a cobrança duplicada de penalidades de mesma natureza pelo mesmo atraso.
- 7.8** A aplicação da multa não afasta a possibilidade de extinção unilateral do contrato nem a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes os pressupostos legais e haja decisão motivada.
- 7.9** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação do Contratado de reparar integralmente os danos comprovadamente causados ao Contratante.
- 7.10** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, desde que a cumulação seja motivada e observe a proporcionalidade entre a conduta praticada e as penalidades aplicadas.
- 7.11** É vedada a aplicação de mais de uma multa pelo mesmo fato gerador, bem como a cobrança cumulativa da multa moratória e da multa compensatória quando ambas decorrerem do mesmo atraso e período de inadimplemento.
- 7.12** Antes da aplicação da multa, será assegurado ao Contratado o direito de apresentar defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação válida, podendo juntar documentos e especificar as provas que pretenda produzir.
- 7.13** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente, observada a constituição do débito no processo administrativo próprio.
- 7.14** A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da ciência da decisão administrativa definitiva que a aplicar, sem prejuízo da atualização monetária, dos juros e das demais consequências previstas na legislação e no contrato em caso de inadimplemento.
- 7.15** A aplicação das sanções será realizada em processo administrativo próprio, assegurados ao Contratado o contraditório, a ampla defesa e o direito à produção de provas, observados a Lei nº 14.133/2021 e o regulamento aplicável.
- 7.16** A aplicação da multa observará o procedimento previsto no art. 157 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.1** A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar dependerá da instauração de processo de responsabilização, conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis ou, quando o quadro funcional do órgão ou entidade não for formado por servidores estatutários, por 2 (dois) ou mais empregados públicos integrantes de seus quadros permanentes, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.16.2** O Contratado será intimado para apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.16.3** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas consideradas indispensáveis pela comissão, o Contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da respectiva



intimação.

- 7.16.4** As provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas poderão ser indeferidas mediante decisão fundamentada.
- 7.16.5** A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será precedida de análise jurídica e observará a competência da autoridade definida na Lei nº 14.133/2021 e no regulamento.
- 7.16.6** As notificações e intimações poderão ser realizadas por meio eletrônico, para os endereços informados pelo Contratado na proposta, no contrato ou em cadastro oficial aplicável, inclusive no SICAF quando cabível, devendo a Administração manter a comprovação do envio e, quando disponível, da entrega ou ciência da comunicação.
- 7.16.7** O Contratado deverá manter atualizados seus dados cadastrais e os endereços eletrônicos utilizados para comunicações com o Contratante, comunicando formalmente qualquer alteração.
- 7.17** A comunicação enviada ao endereço eletrônico informado pelo Contratado será considerada válida quando houver comprovação do envio e não tiver sido comunicada previamente alteração dos dados cadastrais, sem prejuízo da possibilidade de o Contratado demonstrar falha de entrega, indisponibilidade do endereço ou outro fato que tenha impedido o efetivo exercício do contraditório e da ampla defesa.
- 7.18** Não sendo possível comprovar a entrega ou a ciência da comunicação eletrônica, deverá ser utilizado meio complementar de notificação apto a assegurar ao Contratado conhecimento efetivo do processo e dos prazos para manifestação.
- 7.19** Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.19.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 7.19.2** As peculiaridades do caso concreto;
 - 7.19.3** Os danos que dela provierem para o Contratante ou para a Administração Pública;
 - 7.19.4** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;
 - 7.19.5** A extensão do inadimplemento;
 - 7.19.6** A duração da conduta infracional;
 - 7.19.7** A existência de reincidência;
 - 7.19.8** O grau de culpabilidade do Contratado;
 - 7.19.9** As medidas adotadas pelo Contratado para corrigir a irregularidade, mitigar os danos ou colaborar com a apuração.
- 7.20** A decisão que aplicar a sanção deverá indicar expressamente os critérios utilizados para a definição da penalidade e, quando for o caso, do percentual da multa.
- 7.21** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei nº 12.846/2013.
- 7.21.1** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de



aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, observadas as competências e os procedimentos estabelecidos na legislação aplicável.

7.21.2 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, desde que cumpridos cumulativamente os seguintes requisitos:

- a) Reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) Pagamento da multa;
- c) Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo; e
- e) Realização de análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos legais.

7.21.3 Quando a sanção decorrer das infrações previstas nas alíneas “7.1.5” ou “7.1.8” do item “7.1”, a reabilitação também exigirá a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'g', da Lei nº 14.133/2021)

Recebimento:

8.1 Os bens serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento **definitivo** ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 02 (dois) dias úteis.

8.5 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.6 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para



emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de pré-liquidação, liquidação e pagamento.

8.7 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à pré-liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.8 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Pré-Liquidação:

8.9 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 15 (quinze) dias úteis para fins de pré-liquidação, nos termos do art. 2º, §4º, do Decreto Municipal nº 2.493/2023.

8.10 O prazo de que trata o item anterior será de 02 (dois) dias úteis no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, nos termos do art. 2º, §3º, inciso I, do Decreto Municipal nº 2.493/2023.

8.11 Para fins de pré-liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) emissão em nome do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 11.399.442/0001-79 – Avenida Alberto Braune, nº 224, sala 221, Centro, Nova Friburgo/RJ, CEP 28613-001.
- c) a data da emissão;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) dados bancários para pagamento;
- f) o período respectivo de execução do contrato;
- g) o valor a pagar; e
- h) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o processamento da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.13 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.14 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a



critério do Contratante.

8.16 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento:

8.19 O pagamento será efetuado nos seguintes prazos, conforme Decreto Municipal nº 2.493/2023:

- a) Para contratações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021: até o 5º (quinto) dia útil subsequente à data da pré-liquidação da despesa, nos termos do art. 3º, inciso I, do referido Decreto;
- b) Para os demais casos: até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo/atesto da nota fiscal ou fatura, nos termos do art. 3º, inciso III, do referido Decreto.

Forma de pagamento:

8.21 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo Contratado.

8.22 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.26 Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o pagamento respectivo, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

8.27 Consoante o art. 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8.28 A liquidação será realizada pela Secretaria de Fazenda, a partir do cumprimento das obrigações elencadas neste Termo de Referência, em obediência ao Decreto nº 2.493, de 07 de novembro de



2023 e o Decreto nº 3.116 de 18 de Setembro de 2024, https://pmnf.rj.gov.br/paginas-centralizadas/9_64_Legislacoes.html.

Reajuste:

8.29 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados mediante a aplicação do índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observadas as seguintes condições:

8.29.1 A concessão do reajuste fica condicionada à expressa solicitação do Contratado, que deverá ser apresentada antes da celebração de qualquer aditivo de prorrogação de vigência contratual, acompanhada da documentação comprobatória da variação do índice no período.

8.29.2 A ausência de solicitação de reajuste pelo Contratado antes da formalização do aditamento, sem ressalva de sua superveniente análise, será considerada como renúncia ou preclusão lógica do direito ao reajuste do período correspondente.

8.30 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.32 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial por meio de termo aditivo.

8.33 O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

9.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

Forma de fornecimento:

9.2 O fornecimento do objeto será integral, por requisição, conforme as quantidades estabelecidas em cada Solicitação de Atendimento de Demanda (SAD).

Critérios de aceitabilidade de preços:

9.3 Os preços unitários máximos aceitáveis serão os constantes da Planilha Orçamentária anexa ao edital, obtidos mediante pesquisa de mercado realizada nos termos da IN SEGES/ME nº 65/2021 e demais normas aplicáveis.



Exigências de habilitação:

9.4 Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação Jurídica:

9.5 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7 Microempreendedor Individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal — SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada — EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.10 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.16 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

9.17 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra



equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.18 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

9.19 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.20 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014;

9.21 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS — CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal — CEF;

9.22 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

Qualificação Econômico-Financeira:

9.23 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.24 Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, há menos de 90 (noventa) dias da data da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.24.1 Para a licitante sediada na Cidade de Nova Friburgo, esta prova será feita mediante apresentação de certidão emitida pelo único Distribuidor Oficializado desta Comarca;

9.24.2 A licitante sediada em outra comarca ou Estado da Federação poderá apresentar, juntamente com as certidões exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede ou qualquer outro documento idôneo que indique os cartórios ou ofícios de registro que controlam a distribuição dos pedidos de falências. A declaração poderá ser solicitada como documento complementar pelo Pregoeiro;

9.24.3 No caso de as certidões apontarem a existência de algum fato ou processo relativo à solicitação de falência ou recuperação judicial, a empresa deverá apresentar certidão emitida pelo foro competente, informando em que fase se encontra o feito em juízo;

9.24.4 Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, no momento da entrega da documentação exigida, que o plano de recuperação já foi aprovado ou homologado pelo Juízo competente;

9.25 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores



a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
SG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
LC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.25.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de LG, SG e LC, será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.25.2 Os indicadores fixados acima deverão ser atingidos em cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.25.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital — ECD ao SPED;

9.25.5 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos do art. 65, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

9.25.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.26 As empresas em recuperação judicial poderão participar do certame, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo competente que ateste a homologação do plano de recuperação judicial e comprovem sua viabilidade econômica.

Qualificação Técnica:

9.27 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

9.27.1 Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 1 (um) ano do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

9.27.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

9.27.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

9.28 Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa —



produção, importação, armazenamento, distribuição ou comercialização de produtos para saúde —, nos termos da legislação sanitária aplicável à categoria do produto ofertado;

9.28.1 O licitante que não estiver sujeito à exigência de Licença Sanitária ou que dela seja isento deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulatório que ampara a dispensa ou isenção, acompanhada, quando cabível, de documento oficial expedido pelo órgão sanitário competente que confirme o enquadramento alegado, sob pena de inabilitação.

9.29 Cópia da Autorização de Funcionamento (AFE) expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária — ANVISA, inclusive para distribuidoras, quando exigida pela legislação sanitária aplicável à categoria do produto ofertado;

9.29.1 O licitante que não estiver sujeito à exigência de AFE ou que dela seja isento deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração fundamentada indicando o dispositivo legal ou regulatório que ampara a dispensa ou isenção, acompanhada, quando cabível, de documento oficial expedido pela ANVISA que confirme o enquadramento alegado, sob pena de inabilitação.

Disposições gerais sobre habilitação:

9.30 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre;

9.31 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.32 Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.33 Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'i', da Lei nº 14.133/2021)

10.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 148.583,29 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos e oitenta e três reais e vinte e nove centavos)**, conforme custos unitários apostos na planilha orçamentária (Anexo II) anexado aos autos.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

(art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021)

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos



consignados no Orçamento do Município de Nova Friburgo/RJ, na forma abaixo:

Órgão/Unidade	Programa de Trabalho	Fonte de Recursos	Elemento de Despesa
SAÚDE BUCAL	36001 .10.302.1003.2.1 3	1600	3.3.90.30.10

11.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

12.2 Termo de Referência elaborado pela Equipe de Gestão de Processos desta Secretaria Municipal de Saúde, auxiliada pela equipe técnica competente.

Nova Friburgo/RJ, 11 de setembro de 2026

GESTOR DO CONTRATO	APOIO TÉCNICO
<i>Lukas Hottz Emerick</i> <i>Gestão de Processo, Contratos e Convênios</i> <i>Matr.: 063.543</i>	<i>Luciene Fernandes Boechat</i> <i>Coordenação de Saúde Bucal</i> <i>Matr.: 062.427</i>

Ratifico o presente Termo de Referência, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como autorizo o **PROSSEGUIMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**.

Ciente, de acordo:

Gabriel Costa Wenderroschy
Secretário Municipal de Saúde
Matr.: 063.454